



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO
Nº 130/2000
MOÇÃO DE APOIO

APROVADO
Provisto com respeito
Sala das Sessões, 25 de Abril de 2000
R. Nelson Pires
PRESIDENTE

Conforme documento anexo, produzido junto a Câmara Municipal de Araraquara, pelo Vereador Dr. Flávio Ferraz de Carvalho e avalizado por todos outros seus pares, pretende o parlamentar que a Assembléia Legislativa, através dos nobres Deputados Estaduais, promovam emenda aos artigos 239, 249 e 258 da Carta Estadual, conforme exemplificou em seu requerimento.

Nota-se que a intenção do Digno Vereador é proporcionar um melhor atendimento educacional aos portadores de deficiência, encampando assim o movimento apeano do Estado de São Paulo.

Considerando qua a iniciativa do nobre Vereador da Câmara de Araraquara é digna de elogios e merece o apoio de todas as Câmaras Municipais do Estado.

Diante dessas considerações, requero à Mesa, pelos meios regimentais, após aprovação pelo plenário dessa Casa, seja o presente requerimento, encampando àquele da Câmara de Araraquara, encaminhando ao Presidente da Assembléia Legislativa, aos Líderes dos Partidos Políticos, bem assim aos Presidentes das Câmaras Municipais da região, para que tomem conhecimento e externem possível apoio ao documento de Araraquara.

Sala das Sessões, 25 de Abril de 2000.

Edson Sidney Vick
Edson Sidney Vick
Vereador

Amo de Deus
Amo de Deus
VALDIR MORA
Carlos Tuel
Natal Luke
Edson Sidney Vick
R. Nelson Pires

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 0172 /00.

AUTOR: Vereador e Presidente Dr. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO

DESPACHO:

APROVADO.

Araraquara,

27 MAR 2000

Presidente

Considerando que o movimento apaeano do Estado de São Paulo, no interesse do bem estar e na defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência, pretende desta feita, pleitear junto a Assembléia Legislativa do Estadual, alterações e inclusões na Constituição Estadual;

Considerando que as APAEs e Escolas Especiais congêneres, viabilizam o direito à pessoa portadora de deficiências, assegurado pela Constituição Federal, Estadual e demais Leis Orgânicas Municipais, tendo em vista que a rede de ensino do Estado ainda não está equipada para fazê-lo;

Considerando que as APAEs são mantenedoras das Escolas Especiais, com autorização de funcionamento pela Secretaria de Educação Estadual e tem o Know-How de 45 (quarenta e cinco) anos no atendimento às pessoas portadoras de deficiência;

Considerando que as Escolas mantidas pelas APAEs são de Ensino Fundamental, requisito obrigatório conforme a Carta Magna, modalidade especial – Lei de Diretrizes e Bases);

Considerando que o artigo 257, da Constituição Estadual tem a seguinte redação: "A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino fundamental",

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa e aos Líderes dos Partidos Políticos com assento

segue...

no referido Legislativo Estadual, solicitando-lhes seja estudada a viabilidade da alteração do artigo 258 e respectiva inclusão de um único parágrafo, bem como a modificação do parágrafo 2º, no artigo 239 e finalmente a alteração do artigo 249, todos da Carta Magna Estadual, para o seguinte texto, respectivamente:

"Artigo 258 – O Estado viabilizará o ensino Especial em parceria com a Comunidade, conveniando as Escolas Especializadas Filantrópicas, através de pagamento *per capita*."

"Parágrafo único - As Escolas a serem conveniadas deverão compor o Sistema Estadual de Ensino previsto no artigo 239, incluindo-se as Escolas Especiais mantidas pelas Entidades Filantrópicas."

"Artigo 239 -
....."

"Parágrafo 2º - O Poder Público oferecerá atendimento especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino e quando a clientela requerer, conveniará através de "*per capita*" vagas na Rede Filantrópica."

"Artigo 249 – A atuação da administração pública estadual no ensino público fundamental dar-se-á por meio de rede própria ou em cooperação técnica e financeira com os Municípios, nos termos do inciso VI, artigo 30, da Constituição Federal e Entidades Filantrópicas, assegurando a existência de escolas com corpo técnico qualificado e elevado padrão de qualidade."

Sala de sessões, 27 de março de 2000.

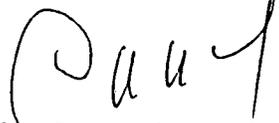
DR. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
Vereador e Presidente – PPB



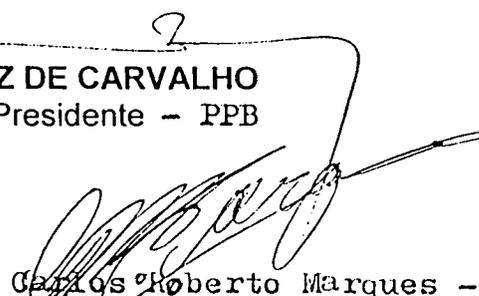
Ronaldo Napelos - PPS



Helenita Turci - PMDB



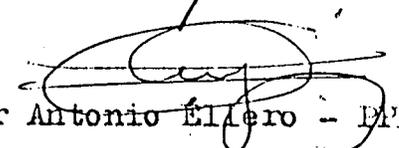
Eduardo Lauand - PSDB



Carlos Roberto Marques - PPB



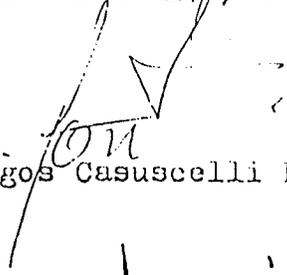
Paulo Marques - PL

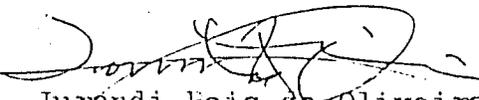


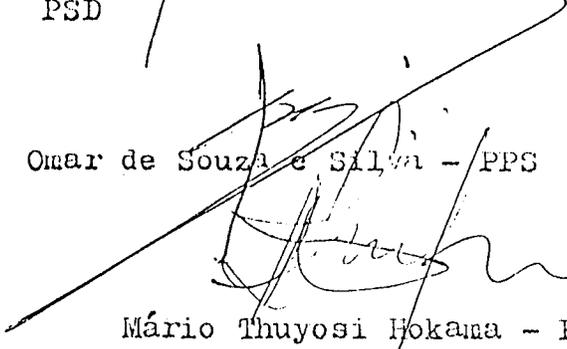
Oacyr Antonio Eller - PPB

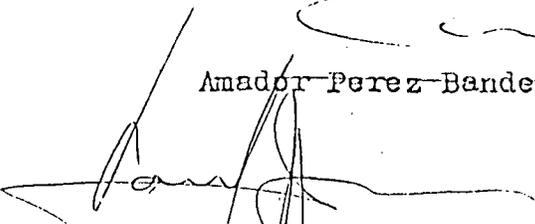
Continuação do requerimento nº 172/00

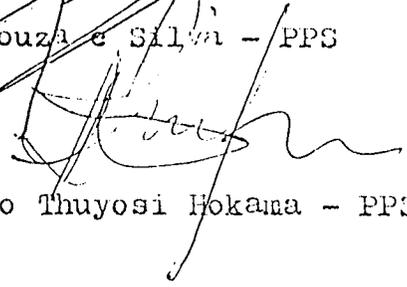

José Alberto Gonçalves - PSDB

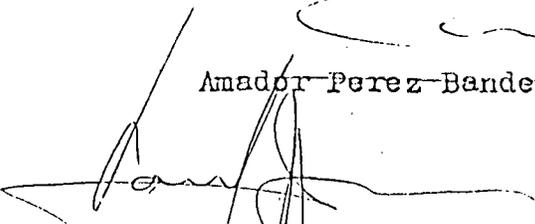

Domingos Casuscelli Neto - PSD

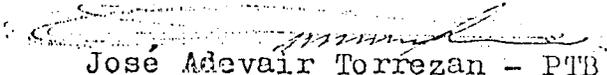

Jurândi Reis de Oliveira - PPS

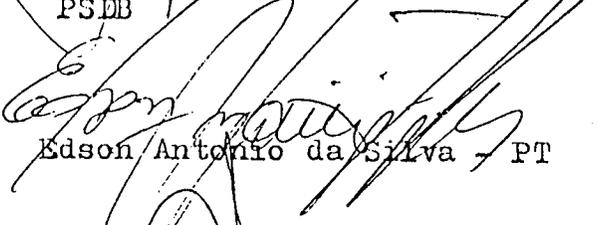

Omar de Souza e Silva - PPS

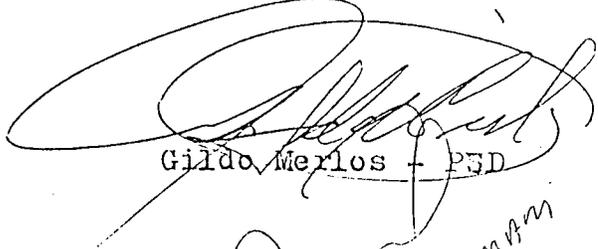

Amador Perez-Bandeira - PSDB


Mário Thuyosi Hokana - PPS

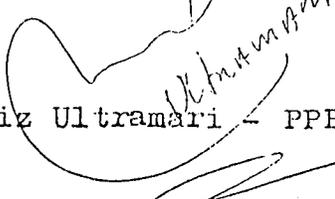

Vanildo Santos Teixeira Trindade - PSDB

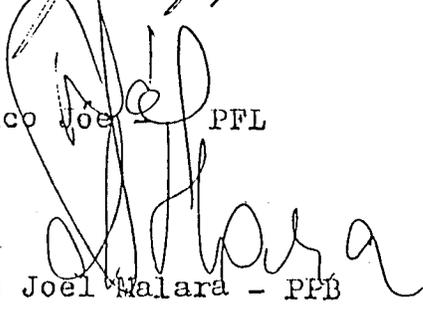

José Adevair Torrezan - PTB

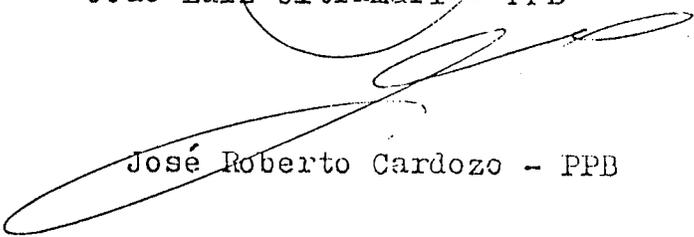

Edson Antonio da Silva - PT


Gildo Merlos - PSD


Valderico José - PFL


João Luiz Ultramar - PPB


Mário Joel Malara - PPB


José Roberto Cardozo - PPB